PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 6 7

de 26 de janeiro de 1.978

" Dispõe sobre concessão de aumento de vencimentos e salários ao funcionalismo do Poder Legislativo"

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É concedido a contar de 1º de Janeiro de 1.978, majoração de vencimentos e salários do funcionalismo do Poder Legislativo, nas seguintes proporções:

I- 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos mensais do cargo de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal;

II-O salário da função de Zeladora da Câmara Municipal passará a ser de cr$1.344,00 (um mil, trezentos e - quarenta e quatro cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementando-se oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 1.978, revogando-se as demais disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 26 de Janeiro de 1.978

JAMIL CALIL

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretário

k/s.